|  |
| --- |
| Grau de sigilo |
|  |
|  |

O(A) (Nome do Sindicato/Federação) inscrito(a) no CNPJ sob o nº      , com sede/domicílio sito na cidade de      / (UF), neste ato representado(a) pelo(a)(s) Sr.(a)(s) (nome), (nacionalidade), (RG/Orgão emissor), (CPF), titular da conta corrente nº      , agência nº       e identificada na CAIXA com o código sindical      , por meio do presente termo manifesta sua adesão ao Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana - Arrecadação Direta/Indireta - Conjunto celebrado entre a CAIXA e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, firmado em 02/12/2021, e ao Termo de Adesão da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC), firmado em   /  /    , se for o caso, para a prestação de serviço da arrecadação da contribuição sindical conforme cláusulas já negociadas entre as partes.

**Condições**

**Forma de emissão e registro das guias**

|  |  |
| --- | --- |
| X | Portal da Entidade (Internet) |
|  |  |
|   | Emissão pela Entidade (Conexão Direta) |
|  |  |
|   | Emissão pela Entidade (Webservice) |
|  |  |
|   | Transmissão Eletronica de Dados (VAN) |

**Prestação de contas/Arquivo retorno**

|  |  |
| --- | --- |
| X | Portal da Entidade (Internet) |
|  |  |
|   | Transmissão Eletrônica de Dados (VAN) VAN: (nome da VAN) |
|  |  |
|   | Conexão Direta  |
|  |  |

Regras a serem observadas:

1. Se no contrato conjunto a Entidade contratante (Confederação ou Federação) tiver optado pela prestação de contas/arquivo retorno por meio do Portal da Entidade, é obrigatório que a(s) Entidade(s) (Federação ou Sindicato) utilize(m) o Portal da Entidade.

2. Se a Entidade contratante (Confederação ou Federação) tiver optado pelo registro e prestação de contas/arquivo retorno por meio de VAN (serviço para troca eletrônica de dados), a(s) Entidade(s) (Federação ou Sindicato) pode(m) utilizar a prestação de contas/arquivo retorno por meio do Portal da Entidade ou VAN.

**Selecione a entidade que receberá o arquivo retorno:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 - Sindicato | 2 - Federação | 3 - Confederação |

**USUÁRIOS AUTORIZADOS PARA ACESSO AO PORTAL DA ENTIDADE**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do usuário | CPF |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Adesão somente terá validade e só poderá ser firmado por Sindicatos caso a Federação de vinculação tenha assinado o Termo de Adesão com a sua Confederação de vinculação.

**Parágrafo primeiro** - A Federação formalmente vinculada à Confederação contratante pode firmar o presente Termo de Adesão.

**Parágrafo segundo** - Este Termo de Adesão pode ser firmado por Sindicato vinculado formalmente à Confederação contratante, ou seja, sem vinculação a Federação.

**Parágrafo terceiro** - O Sindicato formalmente vinculado à Federação contratante pode firmar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O registro dos títulos será realizado por meio da opção de transmissão utilizada para recepção da prestação de contas contratada pela entidade.

**Parágrafo Primeiro** – Para as entidades que optaram por conexão direta no Termo Aditivo, as anuentes poderão optar pela transmissão de arquivo remessa e recebimento de arquivo retorno centralizado pela entidade contratante que mantém a conexão direta com a CAIXA, ou pelo Portal da Entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de Contribuição Sindical Urbana.

**Parágrafo Primeiro –** Para cumprimento do objeto do contrato, o CLIENTE, como Controlador, autoriza que a CAIXA, como Operadora, realize o tratamento de dados pessoais transmitidos com finalidade de executar as respectivas obrigações previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo –** A CAIXA, como Operadora, se compromete a tratar os dados enviados pelo CLIENTE, como Controlador, apenas para a finalidade pretendida, ou seja, permitir a emissão, arrecadação, distribuição e prestação de contas referentes à Contribuição Sindical Urbana mediante as instruções do Controlador.

I - O tratamento dos dados pessoais segue as seguintes instruções:

1. Devem ser realizados a coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica.
2. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para execução dos procedimentos referentes ao objeto do contrato, para cumprimento de eventual obrigação legal e para as demais hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro -** À CAIXA é permitida a coleta de dados apenas para os fins a que se destina este instrumento, em cumprimento do objeto e escopo da prestação de serviços, não podendo utilizá-los para fins econômicos e/ou comerciais ou outros divergentes.

**Parágrafo Quarto –** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**Parágrafo Quinto -** A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CLIENTE e a relação contratual.

**Parágrafo Sexto -** Em casos de incidentes, especialmente quando houver vazamento, no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CLIENTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme a Lei – LGPD.

**Parágrafo Sétimo -** A CAIXA declara estar ciente que os dados relacionados a crianças e adolescentes estão classificados em uma categoria de dados especiais e exigem um tratamento diferenciado em termos de cuidados. Assim, será responsabilidade do CLIENTE, como Controlador, obter consentimento de pelo menos um dos pais ou responsável legal para utilização relativa a dados de crianças e adolescentes, conforme a LGPD.

**Parágrafo Oitavo –** O CLIENTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados conforme previsto na Lei nº 13.709, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo de Adesão terá prazo de vigência vinculado à data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana - Arrecadação Direta/Indireta - Conjunto - entre a CAIXA e a (Nome da Confederação/Federação), entrando em vigor quando cadastrado em sistema pela CAIXA, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura.

Parágrafo primeiro - Na entrega do presente termo, a Entidade apresentará cópia do referido Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana - Arrecadação Direta/Indireta - Conjunto e, se houver, do Termo de Adesão da Federação, caso não esteja(m) disponível(is) cópia(s) digitalizada(s) na CAIXA.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|       | , |    | de |       | de |      |

Local/Data

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinatura do representante (SINDICATO ou FEDERAÇÃO) |  | Assinatura do representante (SINDICATO ou FEDERAÇÃO) |
| Nome:       |  | Nome:       |
| CPF:       |  | CPF:       |

|  |
| --- |
| Assinatura, sob carimbo, do responsável CAIXA |
| Agência:       |